



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Email: compras@novohorizonte.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 158/2026 (Processo Administrativo Nº 254/2026)

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por meio da Divisão de Compras e Almocharifado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica para efeito de recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 8235, de 2 de Agosto de 2023.

Maiores informações pelo telefone (17) 3543-9019, durante horário de expediente.

Link: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS (3 dias úteis)

De 14/09/2026 às 8h

Até 17/09/2026 às 9h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores públicos municipais, em atendimento aos requisitos do Ministério do Trabalho e Emprego, para a Diretoria de Recursos Humanos, conforme justificativa, descrição e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
- 1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. O valor estimado será de **R\$ 57.758,28**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica com acesso ao link <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que se cadastrarem e apresentarem toda a documentação exigida no sistema (<http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>)
- 3.3. O cadastro (solicitação de chave de acesso) deve ser realizado durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, das 07:30 às 17:00. A empresa é responsável por comunicar à Divisão de Compras sobre qualquer falha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

no recebimento da chave ou dificuldade de acesso. Reclamações posteriores ao encerramento do processo não serão aceitas.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Decreto nº 7.857 de 03 de agosto de 2022, disponível no Site do Governo Municipal ou na Diretoria de Serviços Administrativos.

3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.6.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.7.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.4. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, principalmente o preço, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6.1. Os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A PROPOSTA deverá conter, conforme modelo no Anexo II:

- a) o número do Processo e número da Dispensa;
- b) data de emissão;
- c) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail).

d) apresentar a descrição do item, preço e marca (quando for o caso), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do total global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) apresentar preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor efetivo do item unitário,

g) Dados do Responsável Legal da Empresa com: Nome Completo, CPF, Cargo e Email.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2. Havendo propostas, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

5.3. Após encerramento do período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

- 5.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Conjuntamente com a proposta, deverão ser encaminhados no sistema os documentos abaixo, conforme o caso:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

Em caso de **aquisição de materiais ou equipamentos**:

- IV - a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Em caso de **prestação de serviços**:

- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Declarações exigidas (**ANEXO III**):

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

VIII- Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Se for o caso) - **Anexo V**.

6.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada através de sítios oficiais, porém havendo alguma restrição na comprovação das mesmas, ou se o fornecedor não apresentar algum dos documentos exigidos ele será inabilitado.

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Qualificação Técnica para Serviços Especializados

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), que será encaminhado ao vencedor através do meio eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, para liberação do prazo de entrega do material ou execução do serviço.

7.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e no Decreto Municipal Nº 7770/22.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do Município de Novo Horizonte (Transparência), na Plataforma de Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento para o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Faz parte do Termo de Referência, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do presente Aviso.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.3. ANEXO III – Modelo Declarações Exigidas

9.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

10. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

10.1.1. A Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

11. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO.

11.1. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Edital, ou solicitar Esclarecimentos sobre seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

termos, prazo que se inicia na data de abertura do processo até o encerramento do período de recebimento de propostas, 3 (três) dias úteis depois. Os pedidos devem ser registrados diretamente no e-mail: compras@novohorizonte.sp.gov.br. A Administração não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo. Não será recebida a impugnação feita por outra via, ou recebida fora do prazo.

11.2. Fica expressamente estabelecido que, na hipótese de apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos dentro do prazo legal, a análise e o julgamento das propostas recebidas ficarão suspensos até a devida decisão administrativa, a qual será devidamente comunicada aos interessados

Novo Horizonte, 11 de Setembro de 2026

Eliara Adriana Sigoli
Gestora Técnica de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. /

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. /

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO:

CPF:

CARGO:

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o LOTE, pelo preço unitário proposto.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, ____ de _____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Representante legal

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º. ____/____**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica):

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA ELETRONICA Nº. ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

CPF Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS:

Lote 01: Equipamentos de Proteção Individual

Item	Qtde.	Unid.	EPI	DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	pares	CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTAS DE BORRACHA - CANO MÉDIO, DE COR BRANCA.	Calçado ocupacional, tipo bota cano médio, na cor branca, confeccionado em borracha vulcanizada impermeável, solado antiderrapante, sem forro interno. Tamanhos 34 a 48, conforme necessidade do requisitante.	R\$ 47,93	R\$ 4.793,00
2	172	pares	CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTAS DE BORRACHA - CANO MÉDIO, DE COR PRETA.	Calçado ocupacional, tipo bota cano médio, na cor preta, confeccionado em borracha vulcanizada impermeável, solado antiderrapante, sem forro interno. Tamanhos 34 a 48, conforme necessidade do requisitante.	R\$ 46,25	R\$ 7.955,00
3	50	peças	CARTUCHOS P2 COMPATÍVEL COM O RESEPIRADOR SEMIFACIAL PARA PROTEÇÃO A POEIRAS	Cartucho para partículas classe P2: 514938 - 3820 A1P2 - Vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos. Adaptável a Respirador purificador de ar tipo peça semifacial.	R\$ 58,51	R\$ 2.925,50
4	552	peças	CHAPÉU DE TECIDO "TIPO LEGIONÁRIO OU AUSTRALIANO"	Chapéu "tipo legionário ou australiano" com protetor de nuca fixo, para a proteção contra os raios solares, possuindo botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço. Modelo: unissex; Material: 100% poliéster; Tamanho único para adultos; Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm, nas cores cinza, azul, bege ou similar.	R\$ 19,39	R\$ 10.703,28

5	50	peças	FILTRO QUIMICO A1P2	Filtro combinado, modelo A1P2, para uso em respirador purificador de ar semifacial, composto por filtro químico classe 1, para vapores orgânicos com ponto de ebulição acima de 65°C e filtro mecânico classe P2 para proteção contra poeiras, névoas e fumos, com eficiência de no mínimo 94%, devendo ser compatível com a máscara semifacial Air Safty (Cod. 514726).	R\$ 61,94	R\$ 3.097,00
6	50	peças	FILTRO QUIMICO A2P2	Filtro químico combinado (A2P2), com encaixe compatível com máscara facial total da marca Air Safty (Cód. 514426), para proteção respiratória contra vapores orgânicos (classe 2) e aerossóis de partículas sólidas e líquidas (classe 2), conforme ensaios da Norma Brasileira ABNT NBR 13696:2010. O produto deverá ser fornecido em embalagem inviolável e devidamente identificada com a marca do fabricante e as especificações técnicas, incluindo o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e o prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega.	R\$ 84,99	R\$ 4.249,50
7	50	peças	MACACÃO DE SEGURANÇA – BRANCO UNISSEX TAMANHO G E GG – TIPO TYVEK, COM CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	Macacão de Segurança, confeccionado em tecido não tecido (TNT), em polipropileno com filme de polietileno microporoso, contendo capuz de duas peças, com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aa protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Tamanhos G e GG, conforme solicitação do contratante.	R\$ 16,97	R\$ 848,50
8	350	pares	MANGUITO PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E PUNHOS	Manguito com encaixe para dedo polegar, com FPS mínimo 50. Com aproximadamente 50 cm de comprimento, diâmetro menor de aproximadamente 8,5cm e diâmetro maior de aproximadamente 11,5cm. Confeccionado em tecido elástico com capacidade de adaptação para diversos biotipos. Composição aproximadamente em 92% poliéster e 08% elastano. Cor única lisa. Tamanho P, M, G, GG e EXG.	R\$ 42,93	R\$ 15.024,50
9	50	peças (conjunto)	VESTIMENTA TIPO CONJUNTO HIDRORREPELENTE	Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada em tecido tipo tela 65% algodão e 35% poliéster, com tratamento hidro-repelente e material impermeável, tipo bagum laminado de PVC (policloreto de vinila) acoplado ao tecido de poliéster, composta de: camisa, mangas compridas até aos punhos e cavas retas, gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento na abertura da gola e tiras de tecido na cintura para ajustes; calça comprida até aos pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável, costurada na parte frontal e atrás das pernas, sem tecido por baixo, com tiras de tecido no cóis para ajustes; Viseira facial (somente para o conjunto similar), com cabedal em tecido, do tipo tela, 65% algodão e 35% poliéster, com velcro	R\$ 163,22	R\$ 8.161,00

				no fechamento para ajuste da peça na parte de traz e em torno da cabeça. Na parte frontal, uma lâmina de PVC semirrígido, com 0,25 mm de espessura; capuz isolado tipo boné com proteção do pescoço, confeccionado com o mesmo material hidro-repelente das peças da camisa e da calça, composto por boné com aba frontal de polietileno rígido revestido com o mesmo material hidro-repelente, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidro-repelente, com velcro para o fechamento da abertura frontal em baixo do queixo. Mínimo de 40 lavadas. Nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme necessidade do requisitante.		
--	--	--	--	---	--	--

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Julgamento: O critério de julgamento da proposta é Menor Preço por item.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de **02 (dois) meses** a partir da emissão da nota de empenho.

5. LOCAL DE ENTREGA

Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185, centro, Novo Horizonte/SP.

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2 A verificação da conformidade das especificações dos objetos ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade, o material será recebido definitivamente ou recusado.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Atendimento aos requisitos do Ministério do Trabalho e Emprego, através da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho que dedica seu Capítulo V, Título II, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua Seção XV, art. 200 de acordo com a redação dada pela Lei 6.514, de 22/12/77, que, por intermédio da Portaria 3.214, de 08/06/78, aprovou as Normas Regulamentadoras previstas no Capítulo V da CLT, em especial a Norma Regulamentadora NR-06 _ Equipamentos de Proteção Individual.

Justificativa da Solução Escolhida: A opção em contratação de empresa para o fornecimento destes itens, se deve ao fato destes terem sido dado como “fracassado”, em Processo Licitatório de nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº 038/2026, Edital nº 045/2026

Justificativa da Quantidade: Trata-se de quantidade suficiente para um período de 12 (doze) meses, evitando-se o fracionamento de compras, quando novo processo licitatório será aberto.

Resultados Pretendidos: Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores desta Prefeitura, bem como atender a legislação trabalhistas, minimizando ocorrência de indenizações por ações trabalhistas.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Requisitos Indispensáveis do Objeto:

- 8.1** – No ato da entrega, a data do vencimento do certificado de aprovação – CA, do equipamento de proteção individual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Serão recusados e devolvidos os produtos que não apresentarem este requisito.
- 8.2** – Os produtos devem chegar em embalagens intactas, acompanhados das devidas notas fiscais (que devem conter a descrição do produto), separado por pedidos e produtos (para facilitar a especificação no recibo de entrega para as diretorias/setores solicitantes, possibilitando a identificação e possível devolução dos mesmos à empresa em caso de quaisquer problemas encontrados, antes ou após a abertura das embalagens e no momento ou após o recebimento), pois dessa maneira, o suposto produto que apresentar inconsistência poderá ser devidamente identificado pela contratante e pela contratada.
- 8.3** – Na entrega, os produtos serão descarregados de acordo com a ordem de chegada de cada empresa, uma de cada vez. Deve ser considerado o tempo dos entregadores que será consumido no momento da conferência dos produtos, pois o processo não é tão rápido e requer paciência dos mesmos.
- 8.4** – Todos os equipamentos, que sejam de porte obrigatório o Certificado de Aprovação, devem apresentar o referido número no corpo de cada item. A Empresa contratada deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração destes.
- 8.5** – Todos os equipamentos de proteção individual deverão estar de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978.
- 8.6** – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal, do município de Novo Horizonte, S.P. – Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro - fone (17) – 3543-9011;
- 8.7** - As entregas dos produtos/equipamentos devem ser realizadas nas 2ª feiras à 6ª feiras, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas. Os produtos/equipamentos que não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 15 dias úteis para realizar a substituição.
- 8.8** – A Diretoria de Recursos Humanos fará ao contratado o pedido de cada item, o especificando tamanho, quando aplicável;
- 8.9** – Não serão aceitos produtos/embalagens danificados, sem rótulos e/ou especificações, amassados e/ou mal acondicionados, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos. No caso de devolução de produtos, os mesmos deverão ser repostos dentro do prazo de 15 dias;
- 8.10** – As mercadorias constantes na Nota Fiscal deverão estar discriminadas conforme descrição no Edital;

8.11 – Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no ato da proposta, ficando à critério da Diretoria de Recursos Humanos aceitar outra marca que não seja a especificada;

8.12 - Não é necessário o envio das amostras, por ser possível averiguar a qualidade do produto por consulta no site do MTE/CA. Porém, o produto só será aceito de fato no ato das entregas, onde será analisado de forma mais minuciosa e se as características do produto e da embalagem de fato correspondem com o descritivo do edital e/ ou fichas técnicas.

8.13 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias uteis, após a realização do pedido.

Observações: Norma Regulamentadora nº 06, regulamentada pela Portaria 3.214, de 08 de julho de 1978, item:

“6.8 Responsabilidades de fabricantes e importadores:

6.8.1 Cabe ao fabricante e ao importador de EPI:

a) comercializar ou colocar à venda somente o EPI portador de CA, emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

b) comercializar o EPI com manual de instruções em língua portuguesa, orientando sua utilização, manutenção, processos de limpeza e higienização, restrição e demais referências ao seu uso;

c) comercializar o EPI com as marcações previstas nesta norma;

d) responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao CA; e

e) promover, quando solicitado e se tecnicamente possível, a adaptação do EPI detentor de CA para pessoas com deficiência, preservando a sua eficácia”.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega Parcelada. Previsão de entrega: Os pedidos/entregas deverão ser realizados conforme os prazos estabelecidos neste termo de referência.

As entregas dos produtos/equipamentos devem ser realizadas nas 2ª feiras à 6ª feiras, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas. Os produtos/equipamentos que não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 15 dias úteis para realizar a substituição.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 Comunicação:** A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referentes a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.
- 10.2 Conformidade dos produtos entregues:** Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído sem cobranças adicionais.
- 10.3 Conformidade com as condições exigidas:** A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

11. FISCAIS DO CONTRATO

NOME: Emerson Kleber Munuera – Fiscal do Contrato - **Cargo:** Técnico de Segurança do Trabalho

NOME: Luis Antonio Pinheiro - Gestor do Contrato - **Cargo:** Diretor de Recursos Humanos

12. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto, da nota fiscal.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO DAS SEGUINTE DIRETORIAS:

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026, conforme abaixo:

- a) Secretaria da Saúde
- b) Secretaria da Educação
- c) Diretoria de Meio Ambiente e Urbanismo
- d) Diretoria de Agropecuária e Psicultura
- e) Diretoria de Obras e Serviços Públicos
- f) Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social
- g) Projetos, Posturas e Iluminação Pública
- h) Diretoria de Esportes e Lazer
- i) Diretoria de Turismo
- j) Diretoria de Desenvolvimento Econômico
- k) Diretoria de Cultura
- l) Diretoria Administrativa
- m) Coordenadoria de Gestão de Frotas

14. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esse processo licitatório está previsto no Plano Anual de Contratações.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 57.758,28 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. ATESTADO DE CONFORMIDADE

Declaro que foi utilizado o modelo de Termo de Referência padrão da administração municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal e elaborado conforme Decreto Municipal nº 8.003/22.

18. DOCUMENTO PADRÃO E ORDEM DOS ITENS PADRONIZADA

Declaro que foi utilizado o modelo do Termo de Referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22. Declaro ainda que a ordem dos itens que foram lançados no sistema é a mesma do Termo de Referência.

Novo Horizonte, 10 de setembro de 2026

 Documento assinado digitalmente
LUIS ANTONIO PINHEIRO
Data: 11/09/2026 06:26:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Antonio Pinheiro
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula nº 833
Gestor do Contrato

EMERSON KLEBER
MUNUERA:16755350
869

Assinado de forma digital por
EMERSON KLEBER
MUNUERA:16755350869
Dados: 2026.09.10 15:26:19 -03'00'

Emerson Kleber Munuera
Técnico de Segurança do Trabalho
Matrícula nº 3.262
Fiscal do Contrato